



REVOGADO PELA LEI N.º 980/10.

~~LEI N.º 925/09, DE 21 DE JANEIRO DE 2009~~

~~“Autoriza o pagamento da Gratificação Especial de Lotação Prioritária – GELP aos demais ocupantes de cargo público efetivo da área de saúde, que estejam lotados no Posto de Saúde 24 horas e dá outras providências”~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º – Fica autorizado o pagamento da Gratificação Especial de Lotação Prioritária – GELP aos demais ocupantes de cargo público efetivo da área de saúde, que estejam lotados no Posto de Saúde 24 horas, conforme definido em Decreto do Prefeito Municipal, no percentual de 20% (vinte por cento), que incidirá sobre o vencimento básico respectivo do cargo.~~

~~§ 1º – Será definido em Decreto quais serão os cargos efetivos da área de saúde que poderão receber a GELP.~~

~~§ 2º – Será definido em Ato do Secretário Municipal de Saúde quais serão os critérios para a concessão da GELP.~~

~~Art. 2º – Fica autorizado o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor efetivo designado para a atividade de chefia de equipe, a título de Gratificação Adicional de Função.~~

~~Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias aprovadas para a Secretaria Municipal de Saúde.~~

~~Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL